



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 300.044/2019  
Proc. Lic. N° 7484/2018

1° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 29/2019

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PLANO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MV PLAN PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA - ME, REFERENTE AO PROCESSO N°. 7484/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 98/2018.

Aos 27 dias do mês de março, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada seu **Secretário Municipal da Fazenda, JEFFERSON CIRNE DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° MG 11.382.453 e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.219.846-43, doravante denominados simplesmente "Contratante", e, de outro lado, a empresa **MV PLAN PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Caminho do Pilar, 926, Santo André, CEP é 09190-000, neste ato representada por Vlademir Armelin, portador da Cédula de Identidade RG n°. 19.505.483-0, inscrito no CPF/MF n° 107.812.498-13, residente e domiciliado na Rua Adolfo Luiz, 95 - Jardim Estela, Santo André/SP doravante denominada simplesmente "Contratada", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO** do contrato em epígrafe, conforme solicitação de prorrogação do gestor do contrato (fls.231/235 e 253/254 e 262), Análise pela Comissão Municipal de Controle de Gastos 9fls. 252), parecer jurídico favorável (fls.308/313), despacho autorizatório do Secretário Municipal da Fazenda (fls.314), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra descrito por **05 (cinco) meses**, a partir de **29 de março de 2020** - (FLS.314).

DA ALTERAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido 20,66% (vinte vírgula sessenta e seis por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n° 29/2019, correspondente a **R\$ 86.565,40** (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) - (FLS.314), em decorrência dos seguintes itens elencados no parecer do Gestor do Contrato (FLS.235):

MHA



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 300.044/2019  
Proc. Lic. N° 7484/2018

1° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 29/2019

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Alinhamento das metas dos programas e projetos ao IEGM e ODS;
- Ações de capacitação para servidores quanto à integração das ODS ao planejamento municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da presente prorrogação e alteração correrão por conta das verbas n°:

02.03.01.04.123.0050.1.143.3.3.90.39.00 - SEFAZ - (FLS.307)

#### DO EMBASAMENTO LEGAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, C/C artigo 65, inciso I, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Decreto n°11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados.


#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

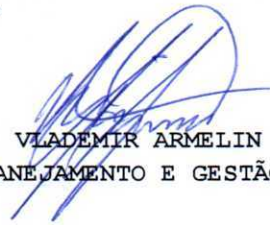
**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos não alterados por este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por duas testemunhas a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos de lei e de direito.

  
JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

  
MARCELO HENRIQUE DE ASSIS  
GESTOR DO CONTRATO

  
VLADEMIR ARMELIN  
MV PLAN PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME: MILIAM MARY MARLON ARMELIN

RG: 17.268.5918

CPF: 147.880.888-86

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF: